



PROCEDE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA (CR), NA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, nos artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 672, de 31 de Dezembro de 2002, e na Lei nº. 672, de 31 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado** para a formação de **CADASTRO RESERVA (CR)**, com possibilidade de futuras contratações definidas em lei específica, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e no Decreto nº 097, de 12 de novembro de 2010, para contratação de pessoal nas funções definidas na Tabela I abaixo. As atribuições constam no "Anexo I" do presente Edital.

Tabela I

Nº. VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
CR	Agente de Combate a Endemias	40 horas semanais	Ensino Médio concluído	R\$ 1.250,00

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a suprir carências da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, com sede na Av. Alberto Jacobsen, 242, Centro, Passo do Sobrado - RS.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de **Portaria**, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico (www.passodosobrado.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no portal <<https://www.passodosobrado.rs.gov.br>>.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº. 097/2010.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**, conforme critérios definidos neste Edital e tabelas integrantes.

1.8 A contratação, que dependerá do efetivo interesse e conveniência da Administração Pública, será de natureza administrativa, por prazo determinado e regido por lei específica, juntamente com Regime Jurídico Estatutário (Lei Municipal nº. 672/2002).

1.9 As atribuições das funções constam no Anexo I do presente Edital.

1.10 Em caso de necessidade, poderá ocorrer futura contratação de outros selecionados, para atividades afins, bem como, prorrogado o prazo dos contratos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde à prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, carga horária semanal de 40 horas, incluindo as atividades previstas nas especificações das categorias funcionais afins, Anexo II do presente Edital.

2.2 O desempenho das atividades, conforme carga horária semanal definidas no item 2.1 supra, deverá ser desenvolvida diariamente ou de acordo com as necessidades da Administração, em horário definido pela autoridade competente, registrado em ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária pagar-se-á mensalmente o vencimento de **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

2.3.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e Vale-alimentação no valor mensal de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.



2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, bem como conceder-se-ão os mesmos reajustes e eventual aumento real conferidos aos servidores ocupantes de cargos da mesma categoria funcional.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.5 O presente Processo Seletivo poderá, ainda, suprir necessidades temporárias de cargos com carga horária diferente da especificada, desde que para a mesma atividade, e, inexistente Processo Seletivo específico para a mesma. Poder-se-á ainda alterar a carga horária da jornada semanal dos contratados, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dar-se-ão mediante a entrega de Ficha de Inscrição (Anexo II) e demais documentos exigidos no item "4" deste Edital, e serão recebidas no Protocolo Geral do Município, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rodolfo Antônio Bruckner, 445, centro, Passo do Sobrado - RS, em **ENVELOPE FECHADO**, contendo externamente a seguinte identificação:

**"AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO -RS
COMISSÃO EXECUTIVA DE SELEÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 102/2019
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A)
FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS"**

3.1.1 As inscrições deverão ser efetivadas no período de **26 de março a 29 de março de 2019**, nos seguintes horários:

3.1.2 De 26 de março à 28 de março no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30min até as 16h30min;

3.1.3 Em 29 de março de 2019: das 8h30min às 11h30min.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 Não será aceita a juntada de documentos após a efetivação da inscrição.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.6 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6.1 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.6.2 Reserva-se a Comissão Especial do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.7 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando **ENVELOPE FECHADO**, o qual deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia autenticada de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.2 Cópia autenticada do comprovante de conclusão do **Ensino Médio**;

4.1.3 Cópia autenticada de **quitação das obrigações militares** (para o sexo masculino);

4.1.4 Cópia autenticada de quitação das obrigações **eleitorais**;

4.1.5 **Currículo profissional** de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, **acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo**.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados por servidor público da administração municipal, **antes da entrega do envelope**, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia (Obs.: Não serão feitas cópias de documentos).



5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no dia **01 de abril de 2019(segunda-feira)**, até às 16horas, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (www.passodosobrado.rs.gov.br), Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Da homologação ou não das inscrições, poderão os candidatos interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (01) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, junto ao protocolo geral do Município, sito a Rua Rodolfo Antônio Bruckner, 445, Centro, Passo do Sobrado/RS.

5.2.1 No prazo de um (01) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (01) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um (01) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido, em letra legível, **sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de procurador**, nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 **A conclusão do Ensino Médio**, exigido para o desempenho das funções da presente seleção, **não será objeto de avaliação**, sendo **requisito eliminatório para participação na presente seleção**.

6.3 Os critérios de avaliação dos currículos, obedecerá à **pontuação** prevista no item 6.6 deste Edital.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla pontuação.

6.6 Considerando que é requisito para a inscrição a prévia comprovação da aptidão para o exercício da função prevista no item 4, a classificação será obtida pela avaliação dos CURRÍCULOS e obedecerá à pontuação prevista na Tabela II, abaixo:

Tabela II

Formação do educando	Ano/Nível	Pontuação por título/curso	Pontuação máxima
Curso básico de formação inicial e continuada de Agente de Combate a Endemias , devidamente certificado, expedidos a contar de 2014.		40	40
Ensino superior relacionado à área de atuação (curso em andamento, mediante comprovação de matrícula e frequência.)	Até o 3º semestre, inclusive.	10	10
	A partir do 4º semestre.	20	20
Formação superior	Graduação relacionado a área de atuação.	50	50
	Graduação de outras áreas.	10	10
	Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado) relacionado a área de atuação.	60	180
	Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado) em outras áreas.	30	90
Informática	Certificado de Cursos de Informática, de no mínimo, 40 horas, expedido a partir de 2014.	05	15
Cursos, treinamentos e Participações em Congressos. (relacionados ao combate a endemias)	Com carga horária de 11 até 50 horas, expedidos a partir de 2014.	05	15
	Com carga horária superior a 50 horas, expedidos a partir de 2014.	25	75

Obs: Caso os interessados não possuam o curso de qualificação para formação inicial e continuada de Agente de Combate a Endemias, devidamente certificado, necessário ao exercício da função, serão inscritos todos os interessados, procedendo-se na qualificação dos mesmos por intermédio 13ª Coordenadoria Regional de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.



6.6.1 São considerados para fins deste Edital e das funções a serem desenvolvidas, Cursos da Área de Atuação, os a seguir elencados: Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária, Saúde Coletiva, Biotecnologia, Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Microbiologia e Imunologia, Ecologia, Química e Zootecnia.

6.6.2 A comprovação do currículo se dará da seguinte forma:

6.6.2.1 Curso em andamento exige a apresentação de matrícula, atestado de frequência e certidão de semestralidade ou documento equivalente, expedido por Instituição de Ensino;

6.6.2.1.2 Os candidatos deverão comprovar a matrícula regular no respectivo Curso junto à instituição de ensino, bem como a semestralidade, através de Certidão ou documento equivalente expedido pela Secretaria Geral da instituição de ensino;

6.6.2.2 Formação superior completa somente será comprovada mediante a apresentação do respectivo Diploma, devidamente registrado;

6.6.2.3 Curso de Pós Graduação exige a apresentação do respectivo Certificado de Conclusão, devidamente registrado;

6.6.3 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, exceto para a situação dos itens 6.6.2.4.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três (03) dias, a Comissão procederá na **ANÁLISE DOS CURRÍCULOS**.

7.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (www.passodosobrado.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, **uma única vez**, no prazo comum de **um (01) dia**, nos termos do modelo do Anexo V, no horário compreendido entre 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto ao Protocolo Geral do Município, sito a Rua Rodolfo Antônio Bruckner, 445, Centro, Passo do Sobrado.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada a vista dos currículos e documentos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, proceder-se-á na respectiva alteração.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, a classificação será definida:

9.1.1 Por sorteio em ato público.

9.1.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.1.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO DE VALIDADE

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, **no prazo de até um (01) dia**.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez, por igual período.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e **autorizada a contratação pelo Prefeito**, será(ão) convocado(s) o(s) candidatos, respeitada a ordem de classificação do certame, para, no prazo de 3



(TRÊS) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar Atestado Médico exarado pelo Serviço Oficial do Município ou por Médico Especialista em Medicina do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal;

11.1.5 Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função;

11.1.6 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

11.1.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Representa requisito essencial ao exercício da função, a participação e aproveitamento em Curso de Qualificação para Formação Inicial e Continuada de Agente de Combate a Endemias, o qual será disponibilizado pela 13ª Coordenadoria Regional de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

11.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será o mesmo considerado desistente ou inabilitado, procedendo-se a convocação dos demais classificados, observada a ordem cronológica crescente.

11.5 Os candidatos convocados que tiverem no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI, e § 10 da Constituição Federal.

11.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de um (01) ano, prorrogável uma única vez por igual período;

11.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.8 Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá a Administração valer-se da classificação apurada, para prover outras vagas de caráter emergencial e temporário, afetas à Categoria Funcional a que se refere.

11.9 Os candidatos classificados e não convocados constituirão cadastro de reserva para a função, em conformidade com a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Tratando-se de processo seletivo para contratação temporária, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado.

12.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 Os prazos previstos neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passo do Sobrado, 22 de março de 2019.

HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

APROVADO: _____
Célio Hanemann – Assessor Jurídico
OAB-RS 18.409

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS GILBERTO BAIERLE
Secretário de Administração



EDITAL Nº. 102/2019

- ANEXO I -

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VENCIMENTO: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

ATRIBUIÇÕES:

Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

Análítica: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, Malária, Febre Amarela, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, entre outras. Executar ações de promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor; coletar materiais para exames laboratoriais; No controle vetorial responsabilizar-se pela execução de atividades de combate ao vetor nos imóveis no Município, mantendo atualizado o cadastro de imóveis e o levantamento de pontos estratégicos; realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimentos de focos; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis; implantar a vigilância entomológica em áreas não infestadas pelo *Aedes Aegypti*; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas e/ou inseticidas indicados, conforme orientação técnica; registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações, referentes às atividades executadas em campo; atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados; realizar o recenseamento de animais; palestrar e orientar a população quanto a prevenção e tratamento de doença infecciosas.

Condições de Trabalho: A carga horária será de 40 horas semanais, o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho desabrigado, bem como, o uso de uniforme e/ou equipamentos de proteção individual, realização de viagens; participação em cursos especializados.

Requisitos de ingresso:

- a) Haver concluído o Ensino Médio;
- b) Idade: 18 anos.

Requisito para exercício da função:

- a) Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação para formação inicial e continuada de Agente de Combate a Endemias.



EDITAL Nº. 102/2019
- ANEXO II -

INSCRIÇÃO Nº: ____/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO e MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico (e-mail) “obrigatório”: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO (Requisito eliminatório, não sendo objeto de avaliação)

Instituição de Ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

3.2 ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO)

3.2.1 CURSO EM ANDAMENTO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Semestre: _____

3.2.2 FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO)

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. INFORMÁTICA

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____



Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. CURSOS EXTRA-CURRICULARES (RELACIONADOS AO COMBATE DE ENDEMIAS)

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

6. DECLARAÇÃO:

DECLARO estar inteiramente de acordo com os termos do Edital Nº. 102/2019 - Processo Seletivo Simplificado.

Passo do Sobrado, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



EDITAL 102/2019

- ANEXO III -
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Comprovante de Inscrição Nº:

DECLARO Ter lido e estar inteiramente de acordo com os termos do Edital nº. 102/2019 - Processo Seletivo Simplificado para função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**.

Passo do Sobrado, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição



EDITAL 102/2019
- ANEXO III -
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Comprovante de Inscrição Nº:

DECLARO Ter lido e estar inteiramente de acordo com os termos do Edital nº. 102/2019 - Processo Seletivo Simplificado para a função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**.

Passo do Sobrado, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição



EDITAL 102/2019
- ANEXO IV -
FOLHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO Nº. ____/2019.

AVALIADORES: Portaria nº. _____, de _____ de _____ de 2019.

Tabela II

Formação do educando	Ano/Nível	Pontuação por título/curso	Pontuação máxima
Curso básico de formação inicial e continuada de Agente de Combate a Endemias , devidamente certificado, expedidos a contar de 2014.		40	40
Ensino superior relacionado à área de atuação (curso em andamento, mediante comprovação de matrícula e frequência.)	Até o 3º semestre, inclusive.	10	10
	A partir do 4º semestre.	20	20
Formação superior	Graduação relacionado a área de atuação.	50	50
	Graduação de outras áreas.	10	10
	Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado) relacionado a área de atuação.	60	180
	Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado) em outras áreas.	30	90
Informática	Certificado de Cursos de Informática, de no mínimo, 40 horas, expedido a partir de 2014.	05	15
Cursos, treinamentos e Participações em Congressos. (relacionados ao combate a endemias)	Com carga horária de 11 até 50 horas, expedidos a partir de 2014.	05	15
	Com carga horária superior a 50 horas, expedidos a partir de 2014.	25	75

Passo do Sobrado, _____ de _____ de 2019.

Assinatura dos Avaliadores (Portaria nº. ____/2019)

1. _____

2. _____

3. _____



**Edital 102/2019
- ANEXO V -**

**À Comissão de Realização e Acompanhamento do PSS-Edital/2019.
Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão**

Função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Eu,, portador do RG nº....., CPF nº....., para concorrer a uma vaga de, apresento recurso junto a Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de recurso é
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais impugno a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Passo do Sobrado-RS,de.....de 2019.

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../ 2019.
por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)